



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Juízo Auxiliar em Execução

Pedido de Providências nº 50088.2010.000.02.00-0

Nesta data, faço os autos conclusos a MMª. Juíza do Trabalho,
Dra. Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico.
São Paulo, 30 de novembro de 2012.

Roberto Hipólito e Paula da Luz
Técnico Judiciário

Vistos.

1) Fls. 4826/4830: Indefiro, por ora, vez que os relatórios médicos encontram-se ilegíveis. Ademais, o relatório de fls. 4830/4830 vº tem aproximadamente 6 meses, podendo ter ocorrido alteração do estado clínico do requerente.

2) Fls. 4857/4858: Defiro a antecipação do pagamento, nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso, para os reclamantes Arlindo Peixoto, Eleodoro Feliciano, Henrique Bispo, José Florentino, José Francelino e Zélio Fagundes (processo nº 01774.2003.445.02.00.1).

3) Fls. 4884/4886: Intime-se o OGMO para, no prazo de 10 dias, comprovar bloqueios judiciais realizados na sua conta bancária a partir de abril de 2010, visando justificar a impossibilidade de pagamento do INSS referente à competência de maio de 2010.

4) Fls. 4888: Defiro a dilação do prazo por 10 dias para apresentação do laudo pericial. Dê-se ciência aos interessados, com publicação na web.

5) Fls. 4889 e 4900: Defiro a antecipação do pagamento, nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso, para os reclamantes Fernando Papine Rodrigues e Espólio de Getúlio Marcelino de Matos (processo nº 0215400.20.2000.5.02.0445) e Décio Domingues Costa (processo nº 0084900.91.2008.5.02.0441).

6) Fls. 4952/4953: Primeiramente, comprove a patrona do reclamante a idade do mesmo, juntando cópia da identidade.

7) Fls. 4959: Defiro a antecipação do pagamento, nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso, para o reclamante Luiz Giraud (processo nº 0069200.14.2004.5.02.0442).

São Paulo, 30 de novembro de 2012.

CAROLINA MENINO RIBEIRO DA LUZ PACÍFICO
Juíza do Trabalho